



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL

---

**EDITAL RETIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2021 PROCESSO Nº 354026/2021**

“PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRABALHOS DE PESSOAS FÍSICAS  
TRABALHADORES DA CULTURA A SEREM PREMIADAS COM RECURSOS DA LEI  
ALDIR BLANC Nº 14017/2020”

Em atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA ESTABELECE PROCEDIMENTO E TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRABALHOS DE PESSOAS FÍSICAS TRABALHADORES DA CULTURA A SEREM PREMIADAS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020).

A Prefeitura Municipal de Itumbiara, através da Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, TORNA PÚBLICO a todos os proponentes que estão abertas as inscrições de pessoas físicas, com vistas à obtenção de premiação oriunda de recurso da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no período de **25/08/2021 à 23/09/2021 até às 17:00 horas**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.



## 1. PROPÓSITO E JUSTIFICATIVA DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital é selecionar trabalhos de pessoas físicas que se enquadram como trabalhadores da cultura, que são atuantes e já executam atividades culturais no Município de Itumbiara, nas áreas, segmentos ou linguagens artísticas música, teatro, dança, literatura, gastronomia, artesanato, artes visuais, audiovisual, circo e cultura popular dentro da política de incentivo à cultura do município de Itumbiara, Estado de Goiás, com recursos repassados pela da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 938, de 09 de agosto de 2021, e pelos demais atos normativos aplicáveis, como a Lei nº 8.666/93 que poderá ser utilizada subsidiariamente, além das condições previstas no presente Edital.

## 2. OBJETO E VIGÊNCIA

2.1. Tendo em vista o prazo previsto para a destinação do recurso que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, os selecionados por este Edital serão premiados sem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico, em prazo estipulado neste Edital, sendo que o prêmio está atrelado aos trabalhos já realizados pelo trabalhador da cultura, conforme portfólio apresentado, bem como o envio de material solicitado nesse edital.

2.2. O presente Edital tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua publicação.

## 3. DO OBJETO DO EDITAL E VALOR DOS PRÊMIOS

3.1. O valor total dos recursos destinados a este Edital é de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais).

3.2. Os recursos orçamentários para a execução dos contratos dos projetos culturais beneficiados por este Edital estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, através do repasse do Governo Federal destinado à Lei Aldir Blanc.

3.3. Cada empreendedor poderá apresentar somente 01 (um) trabalho em qualquer área discriminada no item 3.4.

3.4. Este Edital tem como objeto premiar iniciativas culturais, promovidas por pessoas físicas



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL

domiciliadas em Itumbiara que contribuem para a Cultura deste Município, visando o fortalecimento da política cultural local, com a entrega de 362 (trezentos e sessenta e dois) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as seguintes áreas, segmentos ou linguagens artísticas:

3.4.1. 120 (cento e vinte) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para música;

3.4.2. 70 (setenta) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para cultura popular;

3.4.3. 53 (cinquenta e três) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) para dança;

3.4.4. 35 (trinta e cinco) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para artesanato;

3.4.5. 11 (onze) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para circo;

3.4.6. 11 (onze) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para audiovisual;

3.4.7. 11 (onze) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para artes visuais;

3.4.8. 11 (onze) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para gastronomia;

3.4.9. 20 (vinte) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para literatura.

3.4.10. 20 (vinte) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para teatro.

3.5. Para o recebimento de cada prêmio será exigido uma contraprestação, ou contrapartida, ou aquisição, e, ainda, será exigido prestação de contas.

3.5.1. Música: vídeo com a execução de 01 (uma) música (autoral ou interpretação) de, no mínimo, 03 (três) minutos. Os vídeos selecionados comporão a 1(uma) Mostra de Artes Integradas de Itumbiara/GO, que será realizada pela Secretaria de Cultura de Itumbiara.

3.5.2. Artesanato: doação de 01 (uma) peça para entidade pública, ou privada, ou ONG, ou associações e afins.

3.5.3. Dança: vídeo com a execução de 01 (uma) coreografia de, no mínimo, 03 (três) minutos. Os vídeos selecionados comporão a I Mostra de Artes Integradas de Itumbiara/GO, que será realizada pela Secretaria de Cultura de Itumbiara.

3.5.4. Cultura Popular: vídeo com a apresentação de 01 (uma) performance artística de, no mínimo,



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL

03 (três) minutos. Os vídeos selecionados comporão a I Mostra de Artes Integradas de Itumbiara, que será realizada pela Secretaria de Cultura de Itumbiara/GO.

3.5.5. Teatro: vídeo com 01 (uma) performance teatral de, no mínimo, 03 (três) minutos. Os vídeos selecionados comporão a I Mostra de Artes Integradas de Itumbiara, que será realizada pela Secretaria de Cultura de Itumbiara/GO.

3.5.6. Literatura: entrega de 01 (um) *e-book* inédito ou não. Os *ebooks* selecionados serão disponibilizados de forma gratuita pela Secretaria de Cultura de Itumbiara/GO.

3.5.7. Circo: vídeo de 01 (uma) performance circense de, no mínimo, 03 (três) minutos. Os vídeos selecionados comporão a I Mostra de Artes Integradas de Itumbiara/GO, que será realizada pela Secretaria de Cultura de Itumbiara/GO.

3.5.8. Audiovisual: envio de 01 (um) curta-metragem inédito ou não. Os vídeos selecionados comporão a I Mostra de Artes Integradas de Itumbiara/GO, que será realizada pela Secretaria de Cultura de Itumbiara/GO.

3.5.9. Artes Visuais: doação de 01 (uma) peça para entidade pública, ou privada, ou ONG, ou associações e afins.

3.5.10. Gastronomia: envio de 01 (uma) vídeo mostrando o preparo de receita inédita ou não, cujo preparo tenha ingredientes da culinária regional. As receitas selecionadas comporão um *e-book* que será disponibilizado de forma gratuita pela Secretaria de Cultura de Itumbiara/GO.

3.6. Deverá constar em todos os materiais de divulgação dos projetos aprovados o seguinte texto: “Este projeto foi contemplado pelo Edital Aldir Blanc - Concurso nº 01/2021 -Secretaria Municipal de Cultura – Itumbiara/GO”, bem como as logomarcas do Governo Federal, Ministério do Turismo, Prefeitura de Itumbiara e da Secretaria de Cultura de Itumbiara/GO.

#### **4. DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E PROPOSTA/PORTFÓLIO**

4.1. Os empreendedores que desejarem participar desta seleção devem apresentar proposta na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Santa Rita, nº 22, Setor Central, na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás.

4.2. A apresentação do projeto cultural deverá ser digitada no Formulário Padrão, conforme o anexo I;

4.3. Documentos obrigatórios da proposta:

4.3.1. Carteira de identidade do empreendedor;

4.3.2. CPF do empreendedor;

4.3.3. 01 (um) comprovantes de residência atual que comprove domicílio em Itumbiara/GO, em nome do empreendedor, tais como: contas de água, luz, telefone, contracheque. Se



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL

o comprovante não estiver no nome do proponente, deverá vir acompanhado de uma declaração de próprio punho afirmando residência em Itumbiara;

4.3.4. Comprovação de atividades culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, referentes à matéria objeto do Edital, por meio de portfólio das atividades culturais, apresentando comprovação com matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, alvarás de eventos, reconhecimento através do legislativo municipal na área cultural ou qualquer outro registro que possa comprovar as atividades culturais desenvolvidas;

4.3.5. Declarações dos anexos II e III devidamente preenchidas e assinadas.

4.4. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.5. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por qualquer outro meio não previsto no Edital;

4.6. Após a inscrição da proposta e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do presente Edital as pessoas físicas, brasileiras, maiores de 18 anos, domiciliadas em Itumbiara/GO, nos termos do Código Civil, que contribuem para a cultura local.

5.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a inscrição apresentada por último, que mais se aproxime do prazo final das inscrições.

5.3. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, ambas serão desclassificadas na fase de habilitação.

5.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por falha na informação do endereço físico e eletrônico, bem como contatos telefônicos fornecidos pelos candidatos.

## 6. IMPEDIMENTOS PARA CONTEMPLAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será permitida a inscrição e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

- a) seja membro da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Itumbiara/GO;
- b) seja membro da Comissão de Avaliação descrita no item “8.1”; ou
- c) diretor e secretário lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental; e



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL

d) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados nas letras *b* e *c*.

## 7. DAS FASES DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital	24/08/2021
2	Envio das propostas pelos proponentes	25/08 a 23/09 ate às 17hs
3	Análise e Seleção das propostas pela Comissão	27 a 30/09
4	Divulgação do resultado preliminar	01/10
5	Publicação do resultado dos recursos e resultado definitivo com homologação	13/10/2021

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1. As propostas serão julgadas em etapa única, com atribuição de notas e justificativa sobre a proposta como um todo pela Comissão de Avaliação constituída por meio do Decreto Municipal nº 974/2021.

8.2. A habilitação se dará pela verificação dos documentos obrigatórios da proposta exigidos no item 4 deste Edital. Caso seja verificada a ausência de algum documento exigido nos itens 4.3.1., 4.3.2. e 4.3.3. deste Edital, o candidato será desclassificado e comunicado sobre a decisão pela publicação do resultado preliminar. Caso seja verificada a ausência de algum outro documento, o candidato será penalizado por meio da perda de pontuação a ser atribuída.

8.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão observará sua adequação à Política da Cultura e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade, de acordo os critérios e pontuação totalizando no máximo 100 (cem) pontos, conforme critérios discriminados a seguir:

8.3.1. Clareza, criatividade e objetividade do portfólio. (Pontuação: de 0 a 25 Pontos);

8.3.2. Atuação em regionais (currículo). (Pontuação: de 0 a 25 Pontos);

8.3.2.1. Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital. Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.

8.3.3. Promoção da cultura municipal/local. (Pontuação: de 0 a 25 Pontos);

8.3.4. Ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos. (Pontuação: de 0 a 25 Pontos).

a) Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos.

b) Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL

Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo:

b.1) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou sensorial;  
b.2) pessoas que façam parte de comunidades historicamente minoritárias ou perseguidas,  
– mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos etc.;

b.3) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias etc.;

b.4) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.

8.4. Serão classificadas as propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na etapa de seleção.

8.5. Para o estabelecimento da lista de selecionados será levado em conta a pontuação atribuída a cada proposta, com classificação por ordem decrescente.

8.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

8.6.1. Maior pontuação no critério 8.3.1.;

8.6.2. Maior pontuação no critério 8.3.2.;

8.6.3. Maior pontuação no critério 8.3.4.;

8.6.4. Maior pontuação no critério 8.3.3..

8.7. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

8.8. Em nenhum caso serão consideradas as propostas desclassificadas na fase de habilitação.

8.9. Do resultado preliminar das propostas contempladas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

8.10. Em caso de uma linguagem não obter a quantidade de prêmios, os projetos de outras linguagens que estiverem em cadastro de reserva serão contemplados por ordem de demanda;

8.11. A Comissão avaliará o currículo e o projeto de realização de vídeo artístico ou peça artística (Artesanato e Artes Visuais) do proponente. Sendo aprovado a Comissão entrará em contato com o proponente para o envio do vídeo já com as informações solicitadas (logomarcas e frase).

## 9. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

9.1. O prêmio será pago aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que obtiverem maiores notas totais da Comissão de Seleção após análise dos portfólios/trabalhos apresentados.



## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO na *internet* ([www.itumbiara.go.gov.br](http://www.itumbiara.go.gov.br)).

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ao Diretor Municipal de Cultura, enviada por carta com AR ou protocolada no endereço informado no predito item.

10.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no Edital, contrato ou instrumento legal.

10.7. A administração pública não cobrará dos empreendedores concorrentes taxas para participar deste Edital.

10.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos empreendedores concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.9. Qualquer alteração que o proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetido à análise e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura.

10.10. A apresentação de declarações, informações ou qualquer documentação irregular, falsa ou inexata, acarretará no cancelamento da inscrição do projeto e anulação de todos os atos decorrentes do mesmo, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.





MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL

10.11. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades e das iniciativas culturais premiadas, tais como licenças, alvarás, recolhimento de direitos autorais, entre outros;

10.12. O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução ao erário dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.13. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato inscrito.

10.14. Os premiados autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura, o Município de Itumbiara e ao Ministério da Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo presente concurso nos termos do art. 111 da lei 8.666/93.

10.15. Este Edital não impede que os projetos selecionados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de incentivo à cultura em vigor no País.

10.16. O Comitê de Implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Itumbiara/GO, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.17. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site [www.itumbiara.go.gov.br](http://www.itumbiara.go.gov.br):

10.17.1. Anexo I: Formulário para apresentação da Proposta/Portfólio;

10.17.2. Anexo II: Declaração de Ciência e Concordância;

10.17.3. Anexo III: Declaração de Domicílio;

Itumbiara, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

**Wellington Carlos Valadão**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Elza Ribeiro de Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**Chamada Pública Nº 003/2021**

**Processo Nº 354026/2021**

**Objeto: Seleção e premiação de trabalhos de pessoas físicas trabalhadores da cultura a serem premiadas com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).**

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PORTFÓLIO

**1. ASSINALE A ÁREA DA PROPOSTA/PORTFÓLIO:**

- A)  TEATRO;
- B)  ARTES VISUAIS;
- C)  ARTESANATO;
- D)  CULTURA POPULAR;
- E)  MÚSICA;
- F)  DANÇA;
- G)  LITERATURA;
- H)  CIRCO;
- I)  AUDIOVISUAL;
- J)  GASTRONOMIA;

**2. Título** \_\_\_\_\_ **do** \_\_\_\_\_ **Projeto**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. Breve descrição (Objetivo, Público-Alvo, Ações de Inclusão, Técnica Utilizada, etc):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL**

4. Entidade Pública ou Privada que receberá a doação da obra (somente para artes visuais e artesanato):

---

---

---

---

5. Nome completo do proponente (Pessoa Física):

---

---

6. CPF do proponente (Pessoa Física):

---

---

7. Endereço completo do proponente (logradouro, número e complemento, bairro, regional, cidade, Estado e CEP):

---

---

8.. Telefone/Celular do proponente:

---

---

9. E-mail do proponente:

---

---

10. Site/Redes Sociais do proponente:

---

---



## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

11. 1(um) comprovante de residência (água/luz/telefone/contracheque) em Itumbiara/GO em nome do empreendedor com data anterior à publicação deste Edital; e 1(um) comprovante de residência (água/luz/telefone/contracheque) em Itumbiara/GO em nome do empreendedor com data posterior à publicação deste Edital; OU declaração de quitação eleitoral, original e digitalizada, emitida pelo *site* do TRE/GO que comprove domicílio eleitoral em Itumbiara há pelo menos 02 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital; OU documento comprobatório de domicílio no município de Itumbiara/GO há pelo menos 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 70 a 78 do Código Civil.
12. Comprovação de atividades culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, referentes à matéria objeto do edital, por meio de portfólio das atividades culturais, apresentando comprovação com matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, alvarás de eventos, reconhecimento através do Legislativo Municipal na área cultural ou qualquer outro registro que possa comprovar as atividades culturais desenvolvidas.
13. O anexo II preenchido e assinado pelo proponente.
14. O anexo III preenchido e assinado pelo proponente.



**ANEXO II**

**Chamada Pública nº 003/2021**

**Processo nº 354026/2021**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 que tem como objeto a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRABALHOS DE PESSOAS FÍSICAS TRABALHADORES DA CULTURA A SEREM PREMIADAS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020) e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Itumbiara, Estado de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Nome do proponente)



**ANEXO III**

**Chamada Pública nº 003/2021**

**Processo nº 354026/2021**

DECLARAÇÃO DE DOMICILIO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou domiciliado no Município de Itumbiara nos termos do artigos 70 a 78 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 que tem como objeto a seleção e premiação de trabalhos de pessoas físicas trabalhadores da cultura a serem premiadas com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

Itumbiara, Estado de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Nome do empreendedor)